UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERALD DE JATAI E A EMPRESA SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, autarquia com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, sediada na BR 364, km 195, nº 3800, CEP 75801-615, Jataí/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30,neste ato representada por seu Reitor pro tempore, Prof. Américo Nunes da Silveira Neto, brasileiro, casado, portador do RG 1570780, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 538.895.926-00, residente e domiciliado naquela cidade, nomeado pela Portaria nº 2.121, publicado no DOU, Seção 2, de 11/12/2019, portador da matricula funcional nº 1542118 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SENIOR E ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.651.032/0001-82, sediada na Rua Serra Grande, Q. 11, L. 10, Conjunto Sonho Verde, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.730-570, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Álvaro Adelino de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8164/D, expedida pelo CREA/GO e CPF nº 510.560.381-87, residente e domiciliado na Rua 203, Sem Número, Q.28, L. 24, Setor Universitário, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.603-060, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.003480/2016-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
    1. O objeto do presente instrumento é

1. **ACRESCENTAR um posto Administrativo de Obras,** *a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente ao acréscimo anual de R$ 49.998,00, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;*

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

O valor mensal da contratação é de R$ 106.740,63 (cento e seis mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) *perfazendo o valor anual de* R$ 1.280,887,56 (um milhão, duzentos e oitenta mil, oitocentos oitenta e sete reais, cinquenta e seis centavos) *, conforme tabela abaixo:*

Tipo de serviço	**Valor por posto**	**Qtde de postos**	**Valor mensal**
Administrativo de Obras	R$ 4.166,50	05	R$20.832,50
Eletricista	R$ 5.831,24	04	R$ 23.324,96
Auxiliar de Manutenção Predial	R$ 4.581,06	09	R$ 41.229,54
Auxiliar de Manutenção Predial (nova contratação)	R$4.748,61	03	R$14.245,83

Mestre de Obras	R$ 7.107,80	01	R$ 7.107,80
Valor total mensal R$ 106.740,63 (cento e seis mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) Valor total anual R$ 1.280,887,56 (hum milhão, duzentos e oitenta mil, oitocentos oitenta e sete reais, cinquenta e seis centavos)			

1. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
    1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26453/156678 ;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 170646;

Elemento de Despesa: 170646;

Nota de Empenho: *2022NE0000144.*

1. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
    1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$ *64.044,37*, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
2. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**
    1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
3. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

AVISO

- O presente tipo de documento deve ser considerado apenas como minuta (versão preliminar de um documento, sujeita á aprovação das partes interessadas). A sua assinatura é utilizada apenas para fins operacionais, visualização por outras unidades sem que haja a necessidade de inclusão em Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião;

- No documento definitivo, deve ser utilizado o tipo de documento específico para o assunto tratado;

- O tipo minuta deve ser utilizado apenas para situações em que é exigida a presença dos documentos preparatórios, além do definitivo, no processo. Para os demais casos, devem ser utilizados os tipos de documentos específicos a cada demanda e as ferramentas do SEI-UFJ: Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião, conforme as ações a serem executadas.

comuns, em 08/04/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014331** e o código CRC **3E7B59B2**.